



**2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E**

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**EM 18 a 22 DE MARÇO 2019**

**EMENTÁRIO ONLINE**

**01. PARECER CEE/BICAMERAL N° 20/19**

**APROVADO EM 20/03/19**

Proc.: e. 4043/18

Prot.: 15.520.706-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED, em instituições da Rede Pública Estadual - Ensino Fundamental - Fase II E Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2019 até o final do ano 2021.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a Seed, para as novas demandas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, encaminhar a este Conselho somente o Plano de Expansão, para a oferta de novas turmas para apreciação e autorização.

**02. PARECER CEE/BICAMERAL N° 39/19**

**APROVADO EM 20/03/19**

Proc.: e. 558/17 e 4408/17

Prot.: 14.764.220-2 e 15.589.991-3

Int.: Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos.



**03. PARECER CEE/BICAMERAL N° 40/19**

**APROVADO EM 20/03/19**

Proc.: e. 603/17 e 609/17

Prot.: 14.672.050-1 e 14.739.732-1

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Corbélia

Ass.: Pedido de renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, bem como providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

**04. PARECER CEE/BICAMERAL N° 41/19**

**APROVADO EM 20/03/19**

Proc.: e. 741/17 e 3604/17

Prot.: 14.739.010-6 e 14.878.966-5

Int.: Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Palmital

Ass.: Pedido de renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
**Presidente do CEE/PR**  
**Decreto nº 793/2019**